



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100045301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ELECTROLUX DO BRASIL S/A

Nome Fantasia: ELECTROLUX DO BRASIL S/A

CPF/CNPJ: 76.487.032/0001-25

Endereço de Correspondência: Rua Ministro Gabriel Passos 360 - 360 - Guabirota - Curitiba - PR - 81520-900

Telefone Institucional: (41) 3371-7551

E-mail Institucional: TRIBUTARIO@ELECTROLUX.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **16/07/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dye-gwvy-jxu>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ELIAS GONÇALVES DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 669.477.153-34

Endereço: Rua Geraldo Avelino Ferreira - CASA 600 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-120



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 9758-9363

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor relata que adquiriu um fogão modelo Cooktop Electrolux Indução 4 Zonas IE6LP Preto 220V, conforme Nota Fiscal nº 517391, emitida em 27/08/2024.

No dia 07/05/2025, o produto deixou de funcionar, estando ainda dentro do prazo de garantia. Diante disso, o consumidor acionou o serviço autorizado, gerando a Ordem de Serviço nº 18900997. O fogão foi recolhido para conserto e retornou à residência do consumidor no final do mês de maio.

Contudo, ao receber o produto, o consumidor verificou que apenas duas das quatro zonas de aquecimento estavam funcionando, ou seja, o defeito persistia parcialmente. O técnico foi novamente acionado e recolheu o produto para nova análise.

Sem receber retorno da assistência técnica, o consumidor entrou em contato diretamente com a fabricante Electrolux, nas datas de 03/06/2025 e 16/06/2025, gerando o Protocolo nº 19399535. Nessa ocasião, foi informado de que a peça necessária para o conserto está em falta, sem previsão para resolução.

O consumidor reitera que está sem fogão desde o início de maio, o que tem causado transtornos à sua rotina, e não obteve solução adequada até o momento. O consumidor solicita que as providências sejam tomadas com urgência, considerando o tempo já decorrido e a essencialidade do produto, por isso procurou o Procon para intermediação.

Pedido:

Requer o consumidor:

A troca imediata do produto por outro novo e funcional do mesmo modelo;

A restituição integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 16 de Junho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____